



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 051/2026
Dispensa Eletrônica nº 015/2026**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para transporte rodoviário de alunos e atletas para jogos/eventos sediados em outros municípios, sob demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro/MG, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fretamento de micro-ônibus de 27 lugares, até 100km	Quilometro	1.000
02	Fretamento de ônibus 45 lugares, até 200km.	Quilometro	1.500
03	Fretamento de ônibus de 45 lugares, a partir de 200km	Quilometro	1.000
04	Fretamento micro-ônibus 27 lugares, a partir de 100km.	Quilometro	1.500

1.2. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado **Descrição itens, disponível em:** <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada em transporte rodoviário mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando a insuficiência de veículos próprios adequados, bem como a indisponibilidade de motoristas para realizar o transporte de alunos e atletas que representam o Município em jogos, competições e eventos esportivos sediados em outras cidades e/ou estados.

A contratação visa assegurar deslocamentos realizados com segurança, conforto e eficiência, garantindo a participação dos atletas nas competições e fortalecendo a representatividade do Município.

Dessa forma, além de proporcionar melhores condições de transporte aos usuários, a prestação terceirizada dos serviços contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.40, V, “b” c/c Art.47, II)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, opta-se pela contratação em lote único, considerando que os itens possuem natureza semelhante e são destinados à execução de serviços correlatos de transporte rodoviário de alunos e atletas, demandando padronização na prestação dos serviços, coordenação logística e gestão contratual unificada. O parcelamento da contratação poderá comprometer a execução dos serviços, em razão da possibilidade de múltiplos fornecedores, ocasionando dificuldades operacionais, desencontro de informações, incompatibilidade na prestação dos serviços e aumento da complexidade na fiscalização e acompanhamento contratual.

Além disso, a contratação por lote único tende a proporcionar maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que possibilita melhor gerenciamento da execução contratual, otimização da logística de transporte e redução de custos operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual e melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação está prevista por Lei conforme disposto no art.75, inciso II da Lei n.14.133/2021, conforme descrito abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para realização da dispensa de licitação, não havendo fracionamento de despesa, considerando tratar-se de demanda específica e devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A contratação mostra-se necessária para garantir o transporte de alunos e atletas que representam o município em jogos, competições e eventos esportivos realizados em outros municípios e/ou estados, assegurando a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Além disso, o serviço demanda empresa especializada em transporte rodoviário, apta a garantir segurança, regularidade, conforto e adequada execução dos serviços, em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação por dispensa eletrônica mostra-se medida adequada e suficiente para atendimento da demanda, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade administrativa e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade apresentada neste documento, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de transporte rodoviário de alunos e atletas, por quilômetro rodado, destinados à participação em jogos, competições e eventos realizados em outros municípios e/ou estados.

A contratação contempla a disponibilização, conforme demanda da Administração, de veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, com ano de fabricação a partir de 2016 e capacidade mínima de 43 e 27 lugares, respectivamente, adequados ao transporte seguro e confortável dos passageiros, incluindo motoristas devidamente habilitados para a condução de transporte coletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

A execução compreenderá todos os recursos necessários à adequada prestação do serviço, incluindo combustível, seguros obrigatórios, rastreamento por GPS, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, além das demais despesas indispensáveis ao regular funcionamento da frota.

Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, conforme programação previamente definida pela Administração, sendo remunerados de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução proposta mostra-se mais adequada às características da demanda do Município, considerando a necessidade eventual e variável de deslocamentos para participação em eventos esportivos, como o JEMG 2026, além de capacitações e ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

Adicionalmente, o modelo de contratação sob demanda assegura maior eficiência administrativa e economicidade, considerando que o pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, evitando despesas contínuas com manutenção de frota própria, contratação de motoristas, seguros e outros custos correlatos.

Em face deste levantamento, levando em conta a necessidade dos serviços, a contratação deverá ser realizada por meio da dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos para a contratação abrangem o seguinte:

6.2. Para a prestação dos serviços de transporte rodoviário de alunos e atletas para jogos/eventos, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que os serviços atendam aos padrões de qualidade e às necessidades da Administração, respeitando rigorosamente os prazos e as especificações constantes neste instrumento.

6.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como por todas as despesas inerentes à execução dos serviços e relacionadas aos veículos e ao pessoal envolvido, incluindo combustível, pedágio, manutenção, peças, pneus, licenças, registros e demais custos operacionais, quando necessários.

6.3.1. A Contratada deverá disponibilizar veículos que atendam às características e exigências previstas neste Termo de Referência, com ano de fabricação a partir de 2016, em perfeitas condições de uso e funcionamento, em conformidade com as normas de segurança vigentes, equipados com ar-condicionado, poltronas confortáveis e cintos de segurança para todos os passageiros, devidamente autorizados para circulação pelo DER/MG, com revisões em dia e documentação regular.

6.3.2. A Contratada deverá disponibilizar motoristas experientes, devidamente habilitados na categoria “D”, com curso de transporte coletivo e postura adequada para a execução dos serviços.

6.4. A contratação dos veículos para execução dos serviços será realizada por quilometragem percorrida, excluindo-se da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA até o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como os percursos destinados ao abastecimento e à guarda do veículo após a prestação dos serviços.

6.5. Em caso de pane, manutenção, revisão, acidente, roubo, furto ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente disponibilizados, deverá ser realizada a imediata substituição por outro veículo de mesmas especificações ou superior, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) As Obrigações deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- c) A contratada deverá indicar um responsável, para representá-lo durante a execução do objeto;
- d) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- e) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, devendo manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

7.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro/MG.

7.1.2. Os serviços poderão ser executados em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horários diurnos e noturnos, nos locais, dias e horários previamente determinados pela Contratante, mediante comunicação prévia.

7.2. AGENDAMENTO

7.2.1. Cada viagem será comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da execução.

7.2.2. A Ordem de Serviço deverá conter a definição da data, do horário de saída, da previsão de retorno, dos locais de embarque e desembarque, bem como do roteiro da viagem, podendo este abranger um ou mais dias.

7.2.3. Os trajetos poderão ser municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades da Contratante, dentro do Estado de Minas Gerais e, excepcionalmente, para estados vizinhos.

7.2.4. Todos os deslocamentos terão como ponto inicial e final o Município de Serro/MG, em local previamente definido pela Contratante, geralmente na sede da Prefeitura ou na Rodoviária do Município.

7.2.5. O veículo deverá apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para a saída, devendo, ainda, ser mantido limpo e higienizado diariamente.

7.2.6. Em caso de quebra ou problema mecânico, a CONTRATADA deverá substituir o veículo no prazo máximo de 3 (três) horas.

7.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.3.1. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir o funcionamento seguro e eficiente do veículo, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.4. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

7.4.1. A Contratada deverá apresentar, em formulário próprio assinado, relatório de rastreamento por GPS e diário de bordo dos veículos utilizados na execução dos serviços, contendo informações referentes aos trajetos realizados, horários, locais de embarque e desembarque, quilometragem inicial e final, bem como demais registros necessários à comprovação da quilometragem percorrida e da efetiva prestação dos serviços.

7.4.2. Os documentos apresentados pela CONTRATADA serão conferidos pelo responsável da CONTRATANTE, que procederá ao respectivo atesto e assinatura para fins de comprovação da efetiva prestação dos serviços.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro/MG, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

8.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

8.2.1. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que proceda à correção da execução do contrato, a qual deverá ser realizada de forma imediata.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

9. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

a) Para a presente contratação, verificou-se a viabilidade da adoção do critério de medição por quilômetro rodado, considerando-se, para fins de apuração, as viagens efetivamente realizadas. Optou-se pela manutenção desse critério por atender adequadamente às necessidades do serviço e dos usuários, além de proporcionar maior economicidade à Administração.

b) Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de rastreamento por GPS e do diário de bordo, devidamente atestados pelo responsável da Contratante.

c) O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;

c.1. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

d) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;

e) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;

f) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

g) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor médio da contratação será R\$64.074,95 (sessenta e quatro mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores, bem como preços adjudicados em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

02.12.001.27.182.00010.2707.33903900

02.12.001.27.812.00010.2708.33903900

E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;
- h) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- d) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), apólice de seguro, e demais exigências legais;
- e) A Licitante vencedora deverá apresentar Autorização para Transporte Fretado (ATF) emitida pelo DER – MG com prazo de até 05(cinco) dias após assinatura do Contrato.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOTORISTA

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D”, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação de conclusão de curso especializado para condutor de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

13.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaração conjunta abrangendo as seguintes informações:

- a) Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - b) Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações;
 - c) Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
 - d) Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
 - e) Indicação do responsável que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
- Esta declaração deve ser assinada (de forma digital ou não).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar ao contratante, de forma imediata que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- n) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

m) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Samara Luisa Santana Sanches, matrícula: 007908-91, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

b.3.) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;

c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

c.4) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;

d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

17. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

17.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

18. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Serro, 19 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Marconi Fagundes Gomes

Secretário Municipal de Esportes e Lazer





MUNICÍPIO DE SERRO

PRAÇA JOÃO PINHEIRO, Nº 154 - CENTRO - CNPJ: 18.303.271/0001-81

SERRO/MG - CEP 39.150-000

FONE: (38) 3541-1368



CÓDIGO DE ACESSO

65E5A1F074FF41489ADEF8198222412A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/65E5A1F074FF41489ADEF8198222412A>